Credenciamento Nº 000004/2026

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇAO POR CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000004/2026

PROCESSO Nº 000219/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO,** Estado de Minas Gerais**,** inscrita no CNPJ 18.241.364/0001-29, com endereço na Rua Alves de Figueiredo, nº 393, centro, na sede do Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ***Daniel Ferreira da Silva***, torna público, nos termos dos específicos dispositivos inciso III do Art. 79 e do inciso IV do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para quem possa interessar que durante o período de **13/10/2026 até 13/11/2026, as 16:00 horas,** na sala de Licitações, estará **CREDENCIANDO** Empresas, pessoas Jurídicas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO NA ESPECIALIDADE DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA CONFORME DECRETO MUNICIPAL 011/2023 DO ANEXO BII NOS VALORES ESTABELECIDOS, À PREFEITURA DE SÃO TOMÁS DE AQUINO,** tendo em vista a necessidade desse atendimento para a sua respectiva população, evitando, desta forma, maiores transtornos à mesma, nas especificações, valores e condições estabelecidas pelo Decreto 011/2023 atualizado pelo Decreto Municipal 017/2024, e Decreto Municipal 053/2024, inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que compõe o presente Edital, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente certame tem como objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO NA ESPECIALIDADE DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA CONFORME DECRETO MUNICIPAL 011/2023 DO ANEXO BII NOS VALORES ESTABELECIDOS, À PREFEITURA DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."**

1.2. A finalidade da presente contratação é a complementação da assistência à saúde do município pela iniciativa privada e filantrópica, conforme dispõe o art. 199 e § 1º da Constituição Federal de 1988.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA/ADESÃO

b) ANEXO II - PEDIDO DE DEFERIMENTO

c) ANEXO III - MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

d) ANEXO IV - DECLARAÇÕES CONJUNTAS

e) ANEXO V - MODELO PROCURAÇÃO (quando for o caso)

f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

g) ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;

b) sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

c) que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de SÃO TOMÁS DE AQUINO.

d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste credenciamento;

f) Empresas com participação direta ou indireta de servidores públicos do Município de São Tomás de Aquino/MG, conforme Art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

g) Nos termos do § 1º do art. 9º da Lei de licitações n. 14.133/2021, "Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria".

2.4 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 As empresas interessadas em participar da presente licitação cadastradas ou não, na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, deverão apresentar os documentos relacionados do item 4. do presente edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados eletronicamente, por qualquer processo de **cópia autenticada por meio de cartório competente**, ou publicação em órgão da impressa oficial, ou ainda por cópia, desde que autenticadas.

Credenciamento Nº 000004/2026

2.7 Da contratação:

2.7.1 O **CREDENCIAMENTO** ocorrerá no período de **13/10/2026 até 13/11/2026,** devendo o interessado apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão/aceite.

2.7.2 Não serão aceitos documentos após o período acima descrito e nem serão promovidos novos credenciamentos.

2.7.3 O interessado que, dentro do período de credenciamento tiver seus documentos rejeitados, somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento acompanhado de novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do **credenciamento** anterior.

2.7.4 Caso algum documento tenha prazo de validade vencido antes da data final para contratação, deverá ser substituído por outro em plena validade.

2.7.5 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do setor de licitaçãoes, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, e o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

3.3. Nos valores credenciados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no setor de licitações durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação.

3.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do credenciamento.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

4.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php <http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php> <http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php>

4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.3. **Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.**

4.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.5. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) CNPJ e Ato constitutivo, estatuto, contrato social, decreto ou Lei em vigor, devidamente registrado ou publicado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do

licitante;

c) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;

d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União e inclusive Contribuições Previdenciárias (conforme Portaria MF 358/2014);

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.022/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame;

h) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital..

i) Cópia do Registro de Classe do responsável técnico e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício de 2026 válido;

4.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou digitais ou cópias autenticadas. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

4.8. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

4.9. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

5. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Recebido a proposta e verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, o Agente de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

5.1.1. Em primeiro:

a) A verificação da proposta de adesão conforme o TR e dos documentos ocorrerá no ato de sua apresentação e sendo aceito constará dos autos para análise em até 10 dias da entrega no setor de licitações, os credenciamentos posteriores serão aceitos mediante nova sessão a ser convocada e deferida conforme a necessidade e solicitação de novos credenciados;

b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 4.6 fora apresentado;

c) Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre a contratação ou não da empresa e se remeterá cópia para a Secretaria de Saúde a fim de estabelecer os quantitativos dos plantões necessários ao agendamento caso deferida.

5.1.2. Em segundo:

I - A Secretaria de Saúde verificará e acordará o seguinte:

a) Localização da prestação do serviço: Hospital Nossa Senhora do Sagrado Coração e/ou UBS do município.

b) Remeterá o quantitativo de serviços estimado para a contratação no prazo de 3 dias úteis.

II - Documentos a apresentar junto à secretaria de Saúde:

a) Cópia do Registro de Classe do responsável técnico e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício de 2026;

5.1.3. Em terceiro:

a) Decidindo o Agente de contratação pela regularidade da empresa, opinará pela sua contratação nos quantitativos estimados pela Secretaria de Saúde, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

5.2. O Agente de contratação também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal.

5.4. Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato caso seja deferido o credenciamento.

6. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A proposição dos documentos caracteriza total adesão e aceitação dos valores expressos no anexo bII conforme cada tabela do decreto 011/2023 e atualizações.

6.2. A proposição dos documentos poderá quantificar a capacidade de prestação de serviços nos valores expressos nos anexos, como teto para contratação.

6.3. A proposta deverá relacionar todos os procedimentos de qual tabela pretende prestar os serviços nos valores expressos da tabela, como condição de aceite para o credenciamento.

7. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. A Prefeitura Municipal pagará à (a) contratada (o) as importâncias descritas no ANEXO bII, e de acordo com os itens da PROPOSTA DE ADESÃO (Anexo VI) do edital, desde que aprovado pela Agente de Contratação.

7.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os anexos, a qual estabelece os locais e condições previamente definidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

7.1.2. Os serviços serão prestados ao Município de São Tomás de Aquino/MG no Hospital Nossa Senhora do Sagrado Coração, ambulatório municipal e/ou no estabelecimento credenciado conforme escala/agenda definida pela Secretaria de Saúde.

7.1.3. O valor descrito na PROPOSTA será referente a contratação de serviços das Tabelas do Decreto 011/2023 e suas atualizações, realizados pela contratada no referido mês, para fins de pagamento.

7.2. O valor a ser pago é fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, isto é, 12 meses, salvo se houver mudanças na economia do país, que implique em atualização meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

7.2.1. Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do inciso II alínea "d" do art. 124 da Lei 14.133/21;

7.2.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos referidos serviços integrantes do presente credenciamento.

7.2.3. A solicitação deverá ocorrer anteriormente a quaisquer prorrogações, durante a vigência do contrato, tendo como data base a assinatura do contrato conforme art.131 da Lei 14.133/21.

7.3. O contrato poderá sofrer atualizações após o período de 12 meses, conforme reajuste das Tabelas do Decreto 011/2023 e suas Atualizações através de decreto municipal anualmente conforme art. 4º do Decreto 011/2023.

7.4. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, podendo ser renovado até um decênio com base no art. 107 da Lei 14.133/21.

7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições a que se submeteu no procedimento inicial para se habilitar.

8. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor dos serviços objetos deste CERTAME é de conformidade ao Anexo I a e I b, referente ao serviço de "Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos e exames conforme Decreto Municipal 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos e atualizações.

8.1.1. Nos preços estabelecidos na cláusula 8.1 deverão estar inclusas todas as eventuais despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, etc., de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. Os serviços serão medidos mensalmente tendo como o quantitativo e a data de encerramento todo dia 30.

8.3. Encerrado o mês será emitido relatório analítico dos serviços tendo como referência o número de serviços escaldos/agendados pela Secretaria de Saúde.

8.4. Concluído e entregue o relatório, o pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

8.5. Os licitantes, aos quais forem credenciados os objetos do certame, serão convocados para assinarem os contratos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

8.6. As despesas, decorrentes do presente CONTRATAÇÃO, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 020401 10 302 1004 2.083 339039

8.7. Os pagamentos serão feitos mensalmente, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

8.8. A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de controle da Secretaria de Saúde desta prefeitura.

8.9. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.10. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, CNPJ n° 18.241.364/0001-29.

8.11. 8.11 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8.12. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. **Obrigações:**

9.1.1. **Da Prefeitura (Secretaria de Saúde):**

9.1.1.1. Expedir as escalas para que o serviço seja prestado no local previamente definido;

9.1.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

9.1.1.3. Fiscalizar, conferir e aprovar os serviços realizados;

9.1.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

9.1.1.5. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

9.1.2. **Obrigação do contratado:**

9.1.2.1. Executar os serviços de conformidade com o Edital e as normas de saúde.
9.1.2.2. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
9.1.2.3. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições apresentadas quando da habilitação para o credenciamento;
9.1.2.4. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
9.1.2.5. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 0,5% (cinco por cento) ao dia e 10% do valor global do contrato acima de 10 dias úteis, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.
10.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, especialmente as previstas no art. 155, I a IV.
10.3. As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.
10.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido a contraditória e ampla defesa no prazo máximo de 5 dias da notificação, sempre em processo administrativo específico.

11. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. **Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:**
11.1.1. o (a) credenciado (a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
11.1.2. o (a) credenciado (a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 9.1 deste edital, segundo o caso;
11.1.3. o (a) contratado (a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
11.1.4. ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
11.1.5. por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

11.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;

11.1.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

11.1.8. Nas outras hipóteses do art. 137, 138 e 139 da lei 14.133/2021.

11.2. **11.2 - Pelo credenciado:**

11.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

12.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

12.3. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante credenciada.

12.4. O licitante não poderá negar o fornecimento dos itens requisitados ao argumento de não as possuir. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento do Credenciamento.

12.5. As licitantes credenciadas serão convocadas para receberem a Ordem de fornecimento Global ou Parcial correspondente aos créditos referentes aos respectivos objetos desta licitação, na forma do disposto no caput do art. 95 da Lei 14.133/2021.

12.6. A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 147 da citada Lei.

12.7. O Agente de Contratação dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até o termino do prazo para contratação, no e-mail: licitacao@staquino.mg.gov.br <mailto:licitacao@staquino.mg.gov.br> e no endereço: Rua Alves de Figueiredo, nº 393, centro, departamento de Licitações, São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, ou pelo telefone (35) 3535-1500, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

12.8. Durante o período de vigência do contrato o Credenciado deverá manter regular, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

12.9. É competente o foro do Município de São Sebastião do Paraíso /MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação, com expressa renúncia de

Credenciamento Nº 000004/2026

qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO TOMÁS DE AQUINO (MG), 06 de janeiro de 2025.

Daniel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Lidiane Angélica Cotelez
Secretária de Saúde

Credenciamento Nº 000004/2026

ANEXO I

TERMO DA REFERENCIA

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000004/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO NA ESPECIALIDADE DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA CONFORME DECRETO MUNICIPAL 011/2023 DO ANEXO BII NOS VALORES ESTABELECIDOS, À PREFEITURA DE SÃO TOMÁS DE AQUINO.

1. *CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS*

O objeto deste termo de referência possui as especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste TR, sendo, portanto, bens/serviços comuns, conforme inciso XIII do art. 6º, da lei 14.133/2021.

2. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:*

A aquisição dos produtos/serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, e no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e Decreto Municipal 011/2023 e 053/2024, assim como eventuais alterações posteriores.

3. *JUSTIFICATIVA:*

A aquisição dos serviços faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde em cumprir com o fim que se espera, bem como oferecer aos munícipes acesso a políticas sociais na forma do art. 196 da CF.

Dos Preços: foram verificados os preços contratados regionalmente e estabelecido os valores municipais atravé do Decreto Municipal 011/2023 e suas atualizações, incluindo-se os praticados anteriormente em contratos similares atualizados.

4. *REGIME DE FORNECIMENTO DE MATERIAL:*

a) A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, por essa Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

b) O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo pela CONTRATANTE, que deverá verificar o atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para aceitação definitiva.

c) O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrega.

d) A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

e) O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições do Termo de Referência e as normas de proteção ao direito do consumidor.

f) Os serviços, assim como todos relatórios de resultados impressos ou em PDF deverão estar em conformidade com a legislação vigente e pertinente.

g) A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino-MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviço/fornecimentos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei º 14.133/2021.

h) Os serviços deverão ser entregues devidamente transportado com segurança e sob a responsabilidade da contratada, com a documentação necessária pela legislação. A Prefeitura recusará o serviço que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo.

5. ***CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:***

a) O objeto da licitação constante do edital deverá ser entregue no município de São Tomás de Aquino- MG, no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, situada à Avenida Clemente Santana, 815, Vila Nova - São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, CEP: 37960-000, parceladamente, após a emissão da respectiva autorização de fornecimento/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

b) Os serviços deverão ser entregues acompanhados das autorizações, manual quando for o caso, bem como toda a documentação e alvará sanitário.

c) A CONTRATADA, nos preços credenciados, já estarão incluisos nos serviços a serem realizados todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) O serviço, assim como todos acessórios e equipamentos, deverão estar em conformidade com a legislação vigente e pertinente.

e) A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino-MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei º 14.133/2021.

f) O serviço deverá ser entregue devidamente transportado com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Prefeitura recusará o bem/serviço que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo.

6. ***DA FISCALIZAÇÃO:***

a) O serviço/fornecimento/entrega será fiscalizado pela Secretaria Requisitante, pelo Setor de Compras, designando servidor específico para acompanhar a execução contratual, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

b) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

c) A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

7. ***OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

a) Executar durante 12 (doze) meses, na forma e condições determinadas no Contrato, mediante a solicitação formal do Departamento Municipal de Compras através de autorização

de fornecimento, devidamente assinada pelo agente responsável, e a respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o Edital;

b) Fornecendo juntamente com a entrega dos serviços toda a sua documentação fiscal;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicado, mesmo que não tenham sido cotados;

d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

e) Fornecendo serviços em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja no preço quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços, substituindo/refazendo, no prazo de até 30 (trinta) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

f) Entregar os serviços em perfeita condição de entendimento e sem apresentar qualquer tipo de avaria ou quaisquer danos que o descaracterizarão como aceitáveis , podendo a CONTRATANTE recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto neste Termo;

g) Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE, a data e horário da entrega dos serviços, quando for o caso;

h) Todas as despesas necessárias para efetuar correção, remoção ou substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste termo;

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

k) Fornecendo números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG com o Preposto;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a

continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Emitir, por meio da secretaria de Saúde e setor de compras, autorizações de fornecimento;

b) Requisitar o fornecimento previsto no Contrato, informando os dados necessários dos serviços a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Contrato;

c) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

d) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

f) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PROPOSTA:

Ao Agente de Contratação

Firma ou Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços na área de saúde do Município de SÃO TOMÁS DE AQUINO - (MG), conforme divulgado em edital próprio da Prefeitura, propondo dar atendimento profissional especializado nas áreas de EXAMES abaixo indicada, nos preços estimados para cada ITEM que foram

Credenciamento Nº 000004/2026

previamente determinados/escolhidos para os serviços:

Ítem(*)	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
	00022754	ECOCARDIOGRAMA 1 ecocardiograma 1 -no municipio		SV	360,000	139,14	50.090,40

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Valor Total - R$50.090,40

.

Justificativa de necessidade e aplicação: destinadas a assistência médico-hospitalar complementar dos munícipes de São Tomás de Aquino.

Local de entrega: Secretaria de Saúde

Horário de Atendimento: Conforme solicitação médica e agendamentos.

O Valor Total estimado é de até R$ R$ 50.090,40 (cinquenta mil noventa reais e quarenta centavos).

Para cada credenciado será dividido o valor estimado total, conforme demanda e encaminhamento/autorização da secretária de Saúde.

Credenciamento Nº 000004/2026

ANEXO II

ANEXO - II

Pedido de Deferimento

SÃO TOMÁS DE AQUINO, ____ de _____ de 2026.

Ref. EDITAL DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000004/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO NA ESPECIALIDADE DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA CONFORME DECRETO MUNICIPAL 011/2023 DO ANEXO BII NOS VALORES ESTABELECIDOS, À PREFEITURA DE SÃO TOMÁS DE AQUINO..

PROPOSTA DE ADESÃO

Ao
Agente de Contratação

Declaramos estarmos cientes e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Sendo o que se apresenta, esperando haver atendido as exigências do edital, solicitamos seja deferido o nosso credenciamento.

Atenciosamente

_____

Representante Legal

(assinatura/nome/CNPJ/CPF)

Credenciamento Nº 000004/2026

ANEXO III

ANEXO - III

(MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS)

Ref. EDITAL DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000004/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO NA ESPECIALIDADE DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA CONFORME DECRETO MUNICIPAL 011/2023 DO ANEXO BII NOS VALORES ESTABELECIDOS, À PREFEITURA DE SÃO TOMÁS DE AQUINO..

Ao
Agente de Contratação

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no "**edital de credenciamento/inexigibilidade"** para a realização de serviços na área de _____ (EXAMES LABORATORIAIS), solicitados pela Prefeitura Municipal de SÃO TOMÁS DE AQUINO (MG) através do Departamento Municipal de Saúde.

Bem como declaramos estar cientes e de acordo de todas as responsabilidades e condições do presente edital de credenciamento.

Sem mais, esperando obter êxito na viabilização do **credenciamento,** firmamos o presente.

Atenciosamente.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Representante Legal

(assinatura/nome/CNPJ/CPF)

Credenciamento Nº 000004/2026

ANEXO IV

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

À
Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino Departamento de Licitações

Processo de Administrativo Nº: 000219/2026.
CREDENCAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2026

DECLARACÕES CONJUNTAS

_____ (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº_____, com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do Credenciamento/Inexibilidade Nº _____/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, declara que:

a) Para fins do disposto no inciso no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;
c) Declaro o pleno atendimento aos requisitos de habilitação concordando com as condições do Edital e seus Anexos;
d) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;
e) Declaro o não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;
f) Declaro que não possuimos, em nosso quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei de licitações n. 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ___ de _____ de 20__.

_____

Representante Legal/ CNPJ

(assinatura/nome/CPF)

Credenciamento Nº 000004/2026

ItemsLicitacaoLotes

ANEXO V

ANEXO V

(Modelo)

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos e gerais poderes para, junto ao Município de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

Credenciamento Nº 000004/2026

ANEXO VI

ANEXO VI

PROPOSTA

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2026

A - Identificação do licitante:

Firma ou Razão Social:

B - Proposta de fornecimento de Serviços para:

Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO NA ESPECIALIDADE DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA CONFORME DECRETO MUNICIPAL 011/2023 DO ANEXO BII NOS VALORES ESTABELECIDOS, À PREFEITURA DE SÃO TOMÁS DE AQUINO.."**

Proposta Comercial			
Razão social:		**CNPJ:**	
Endereço:			**Telefone:**
E-mail:			
ITEM	**QTDE**	**TABELA**	**DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS**
01	**....**	**...**	**.....**
02	**...**	**...**	**.....**
Prazo de validade mínimo da Proposta: 60 dias			
Prazo de Entrega: máximo de 05 (cinco) dia(s).			
Local de Entrega: - Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino			

_____, ___ de _____ de 20_____

Credenciamento Nº 000004/2026

ANEXO VII

ANEXO - VII

MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2026
PROCESSO Nº 000219/2026
CONTRATO Nº .../2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À PREFEITURA DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMAS DE AQUINO - MG E COMO CONTRATADA A EMPRESA _____.

DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de São Tomás de Aquino/MG**, com sede a rua Alves de Figueiredo nº 393, no bairro Centro, com CNPJ nº 18.241.364/0001-29, representado neste por seu Prefeito Municipal, Sr. ***Daniel Ferreira da silva,*** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG. n.º MG-15.820.105, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF/MF n.º 098.625.246-85, e, de outro lado como **CONTRATADA**, a instituição civil / empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx nº xxxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxx, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr (a). xxxxxxxxxxx, portador do C.P.F nº xxxxxxx, residente e domiciliado conforme documentos anexos ao processo, com inexigibilidade de licitação conforme **Processo Nº 000219/2026** e **Inexigibilidade Nº 000004/2026**, nos termos e condições das cláusulas seguintes, da lei 14.133/21 e anexos, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO NA ESPECIALIDADE DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA CONFORME DECRETO MUNICIPAL 011/2023 DO ANEXO BII NOS VALORES ESTABELECIDOS, À PREFEITURA DE SÃO TOMÁS DE AQUINO..**

1.2- São partes integrantes deste contrato o Edital independente de transcrição, especificações e requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor dos serviços objetos deste Contrato é de até R$ **XXXXX** (xxxxxxxxxx), referente aos serviços médicos para atendimento EXAMES LABORATORIAIS, que o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, para serviços médico-hospitalares de acordo com a necessidade do município, sendo que o extra teto estabelecido neste contrato deverá ser autorizado pela CONTRATANTE e pago no mês seguinte a prestação do serviço.

Itens e valores conforme lista anexa ao contrato.

2.2 - Os preços estabelecidos na cláusula 2.1 deverão estar inclusas todas as eventuais despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros etc., de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 15º (decimo quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços.

3.2 - A compensação financeira por eventual atraso no pagamento somente ocorrerá se a legislação permitir e nas condições desta permissão.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1 - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, podendo ser renovado até um decênio com base no art. 107 da Lei 14.133/21.

4.2 - Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionária incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

4.3 - As Tabelas poderão ser reajustadas através de atualização do Decreto 062/2026 de 01 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

5 - Fica certo e ajustado que todos os encargos, relativos ao objeto deste Contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão suportados pela CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer responsabilidades destes encargos, salvo nos casos exigidos em Lei e de atraso no pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DOS DEVERES

6 - Ambas as partes são responsáveis pelos prejuízos causados uma a outra ou a terceiros, na medida de sua culpabilidade, ressalvados os casos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORÇA MAIOR

7.1 - Entende-se por força maior: guerras, calamidade pública, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos e ou fenômenos semelhantes aos acima relacionados ou de força equivalente que fuja ao controle razoável de qualquer parte interessante que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem a entrega dos serviços.

7.2 - O termo "força maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação que venha obstar a entrega do objeto.

7.3 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitado total ou parcial, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu serviço, deverá comunicar imediatamente a existência deste motivo de força maior o CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua obrigação.

7.4 - O tempo especificado para prestação dos serviços deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior.

7.5 - Se o impedimento causado por motivo de força maior estender-se por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

7.6 - O comunicado de força maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como força maior ou não, mas a CONTRATANTE poderá contestar, em fase anterior, a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além das aplicações das sanções previstas em lei e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas ou a CONTRATANTE deixe de efetuar os pagamentos nos seus respectivos vencimentos.

8.2 - A credenciada poderá solicitar o descredenciamento por escrito, com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Incumbe a CONTRATANTE, dentre outras, o seguinte:

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento.

9.3 - Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços contratados;

9.4 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 - Extinguir o Contrato, nos casos previstos;

9.6 - Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;

9.7 - Efetuar o pagamento no dia estipulado na Cláusula Terceira do presente Contrato;

9.8 - Controlar, avaliar e auditar todos os procedimentos apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-São obrigações da CONTRATADA:

10.2 - Fornecer informações, instruções e acertar providências necessárias para o bom cumprimento do presente contrato.

10.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução neste Contrato, a partir da entrada do paciente no hospital.

10.4 - Prestar serviços adequados, na forma prevista e nas formas técnicas aplicáveis à espécie e no presente instrumento;

10.5 - Manter em dia o inventário e o registro dos serviços prestados;

10.6 - Prestar contas à gestão dos serviços prestados à CONTRATANTE, sempre que solicitada;

10.7 - Cumprir e fazer cumprir as normas da prestação dos serviços contratados;

10.8 - Zelar pela manutenção dos bens utilizados na prestação dos serviços;

10.9 - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONTRATADA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação com a CONTRATANTE.

10.10 - Em caso de inadimplemento, bem como sua inexecução do Contrato, fica ensejada a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 - Os recursos orçamentários objeto deste Contrato, correrão a conta das verbas orçamentárias da CONTRATANTE.

00267-15000001002 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (0204001.1030210042.083.33903900000.15000001002)

Credenciamento Nº 000004/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

12 - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, em cada passo, poderá ser aplicada a qualquer das partes, garantida prévia e ampla defesa, a multa de 5% (cinco por cento), do valor total da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

13.2 - O contrato poderá sofrer atualizações após o período de 12 meses conforme Decreto 062/2026 de 01 de outubro de 2026, quando solicitado pelo credenciado conforme item 7.2.3. e/ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14 - Fica eleito o foro da cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas advindas com o presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DE CONTRATO

15 - A rescisão do presente Contrato se for o caso, estará de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

16 - Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste instrumento responderá pela multa estipulada neste contrato a parte que o descumprir, podendo ainda a parte inocente rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Aplica-se ao presente Contrato os preceitos de direito público, em especial da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como os princípios e a Teoria Geral dos Contratos.

17.2 - E por estarem às partes; CONTRATANTE e CONTRATADO, em pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

São Tomás de Aquino, XX de XXXXX de 2026.

_____

Daniel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Credenciamento Nº 000004/2026

_____

xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxx - xxxxxx.

Contratada:

Testemunhas:

Nome: _____. Nome: _____.